

AUTÓGRAFO Nº 019/2013

A Câmara Municipal de Cruzália, de conformidade com o Artigo 255 do Regimento Interno desta Casa de Leis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei 528/2013, que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2010/2013, LDO para 2013, abertura de crédito especial ao orçamento de 2013 e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, faz saber que em 07 de maio de 2013 o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2010/2013 Lei Municipal nº 402/09 de 16 de Dezembro de 2009 e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, Lei Municipal nº 506/2012 de 28 de novembro de 2012, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes do anexo I desta lei.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2013, **crédito especial**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 250.500,00 (duzentos e cinquenta mil e quinhentos reais)**, para criação da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	S U P L E M E N T A Ç Õ E S	R \$ (Reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.05		Departamento Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.05.01		Departamento Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12.368.0012.2.023.000		Transporte Escolar Zona Rural	
(XXX) 4.4.90.52.52	F05	Veículo de Tração Mecânica	250.500,00
		TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	250.500,00

Art. 4º - Para cobertura do **Crédito Especial**, aberto pelos artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de R\$250.500,00 (duzentos e cinquenta mil e quinhentos reais)

2.000.00.00 – RECEITAS DE CAPITAL

2.400.00.00 – TRANFERENCIAS DE CAPITAL

2.471.00.XX - OUTRAS TRANSFERENCIAS FEDERAL PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA –
ONIBUS PRONACAMPO

TOTAL DO EXCESSO..... R\$ 250.500,00

Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de suplementação de dotações de programas já existentes e em execução no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cruzália – SP., 08 de maio de 2013.

Mauro Pacelli Nogueira de Souza
Presidente

Arildo Osmar de Moro
Vice Presidente

Cintia Fernanda Henschel Machado
1º Secretário

Valter Bernardino da Fonseca
2º Secretário